



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO**  
**CAMPUS DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS**  
**COLEGIADO ACADÊMICO DE ZOOTECNIA**

Rodovia BR 407, km 12 – Lote 543 –Projeto de Irrigação Senador Nilo Coelho, s/nº “C1”  
e-mail: [czoo@univasf.edu.br](mailto:czoo@univasf.edu.br) . CEP 56300-990- Petrolina – PE Telefone 087 21014842

**REGIMENTO INTERNO DO COLEGIADO DE ZOOTECNIA**

Estabelece normas de conduta e funcionamento  
do Colegiado Acadêmico do Curso de Zootecnia

**SEÇÃO I**

**Do Colegiado Acadêmico**

**Art.1.** O Colegiado Acadêmico do Curso de Zootecnia da Universidade Federal do Vale do São Francisco é subordinado a este Regimento, observadas as disposições dos órgãos universitários superiores.

**Art.2.** Este Colegiado de curso de graduação é o órgão primário de função normativa, deliberativa e de planejamento acadêmico deste Curso, com composição, competências e funcionamento definidos no Estatuto e Regimento Geral da UNIVASF, disciplinados neste Regimento Interno.

**SEÇÃO II**

**Da Constituição do Colegiado**

**Art.3.** Compõem a estrutura do Colegiado:

- I. O Coordenador;
- II. O Vice-Coordenador;
- III. Todos os docentes em exercício lotados no Colegiado;
- IV. Representantes dos servidores técnicos lotados no Colegiado escolhidos por seus pares;
- V. Representantes do corpo discente (graduação), eleito pelas devidas representações estudantis, com mandato de 1 (um) ano, facultada uma recondução.

§ 1º Do total das cadeiras do colegiado, 30% (trinta por cento) serão compostas pelos representantes das categorias discentes, preferencialmente ocupadas por um aluno de cada ano de entrada.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO**  
**CAMPUS DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS**  
**COLEGIADO ACADÊMICO DE ZOOTECNIA**

Rodovia BR 407, km 12 – Lote 543 –Projeto de Irrigação Senador Nilo Coelho, s/nº “C1”  
e-mail: [czoo@univasf.edu.br](mailto:czoo@univasf.edu.br) . CEP 56300-990- Petrolina – PE Telefone 087 21014842

§ 2º Os representantes mencionados nos incisos IV e V terão um suplente cada, indicados pelo mesmo processo e na mesma ocasião da escolha dos titulares, que os substituirão em casos de impedimentos ou vacância.

### **SEÇÃO III**

#### **Das Atribuições e Competências**

**Art. 4.** Compete ao Colegiado de Zootecnia:

- I. Deliberar quanto à necessidade de contratação de docentes e técnicos, de caráter permanente ou provisório, conforme as necessidades do Curso de Zootecnia, inclusive determinar o perfil dos profissionais a serem contratados;
- II. Elaborar, alterar, discutir e aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Zootecnia, em consonância com o Estatuto e Normas Gerais da UNIVASF e resoluções do Conselho Nacional de Educação e Câmara da Educação Superior (CNE/CES), ambos do Ministério da Educação (MEC);
- III. Analisar, avaliar e aprovar os Planos de Disciplinas do Curso de Zootecnia, propondo alterações quando necessárias;
- IV. Promover a discussão sobre a interdisciplinaridade, visando garantir a qualidade didático-pedagógica;
- V. Analisar e emitir parecer sobre as atividades curriculares e extracurriculares desenvolvidas por estudantes do Curso de Zootecnia;
- VI. Incentivar a produção científica e cultural dos docentes e sua divulgação;
- VII. Julgar, em primeira instância, as representações didáticas e recursos estudantis;
- VIII. Fixar orientação quanto à matrícula dos veteranos e integralização do curso, respeitando o estabelecido pelo Estatuto e Normas Gerais da UNIVASF;
- IX. Definir a quantidade de vagas ofertadas anualmente para ingresso no Curso de Zootecnia;
- X. Indicar representantes e suplentes para composição de comissões internas e externas à UNIVASF; bem como, designar comissões internas ao CZOO para discussão de assuntos de interesse do Curso de Zootecnia,;
- XII. Elaborar regimento interno para regulamentações de atividades discentes do Curso de Zootecnia;
- XIII. Buscar parcerias em empresas públicas e privadas para a inserção dos estudantes do Curso de Zootecnia em campos específicos de estágio.
- XIV. Enviar o plano anual de capacitação e/ou formação profissional docente;
- XV. Estabelecer critérios, definir e enviar anualmente as prioridades de uso de cotas do colegiado para participação em eventos, tendo como parâmetro inicial as obrigações contidas neste regimento interno e nos demais instrumentos legais que norteiam a Instituição;
- XVI. Definir e enviar anualmente a forma de distribuição de vagas discentes ociosas do colegiado



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO**  
**CAMPUS DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS**  
**COLEGIADO ACADÊMICO DE ZOOTECNIA**

Rodovia BR 407, km 12 – Lote 543 –Projeto de Irrigação Senador Nilo Coelho, s/nº “C1”  
e-mail: [czoo@univasf.edu.br](mailto:czoo@univasf.edu.br) . CEP 56300-990- Petrolina – PE Telefone 087 21014842

**Art. 5.** O Colegiado poderá constituir comissões permanentes ou temporárias, internas ou externas, para discussão de assuntos de interesse do Curso de Zootecnia.

§ 1º O Colegiado deverá emitir ou solicitar junto aos órgãos superiores a emissão de portaria para formalização destas comissões.

§ 2º As comissões, sobre as quais trata o caput deste Artigo, serão integradas preferencialmente por membros do Colegiado.

§ 3º Os documentos elaborados por essas comissões - pareceres, relatórios e outros – devem, obrigatoriamente, ser apresentados ao Colegiado e analisados quando necessário.

§ 4º Todas as reuniões feitas por essas comissões devem ser registradas em ata e protocoladas junto ao Colegiado.

§ 5º Havendo ausência injustificada de representantes do Colegiado nessas comissões a 2 (duas) reuniões consecutivas ou a 4 (quatro) reuniões alternadas no período de 1 (um) ano, deverá o Colegiado suspender a portaria vigente e substituir tal representação.

§ 6º O Colegiado deverá disponibilizar e manter atualizado documento com os nomes de todos os representantes, nos âmbitos internos e externos à Instituição.

**Art. 6.** Compete ao Coordenador do Curso de Zootecnia:

- I. Propor pauta, convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do CZOO;
- II. Representar o CZOO em todas as instâncias da UNIVASF, bem como externas à instituição, baseado em decisão tomada coletivamente pelo CZOO;
- III. Promover a execução das deliberações do CZOO;
- IV. Decidir ad referendum, em caso de urgência ou impossibilidade de uma decisão em reunião do Colegiado, sobre matéria de competência colegiada, informando aos demais membros sobre a matéria e a decisão tomada para que o Colegiado possa referendá-la em sua próxima reunião;
- V. Elaborar os horários semestrais de aula das disciplinas ofertadas pelo CZOO, com consulta prévia aos professores que ministra(m) disciplina(s);
- VI. Promover orientação aos discentes quanto à matrícula e integralização do curso;
- VII. Incumbir-se dos assuntos administrativos do Curso de Zootecnia;
- VIII. Solicitar a outros Colegiados da UNIVASF professor(es) para ministrar disciplina da qual não tenha docente(s) lotados no CZOO.
- IX. Executar ajustes de matrícula, quando devidamente solicitado e justificado;
- X. Supervisionar a secretaria do Colegiado.

**Parágrafo único.** Compete ao Vice-Coordenador do Curso substituir o Coordenador em sua falta ou impedimento.

**Art 7 .** Nas faltas e nos impedimentos simultâneos do Coordenador e do Vice-Coordenador, a Coordenação do CZOO será exercida pelo docente mais antigo (decano) deste Colegiado.

**Art. 8 .** Compete aos docentes do Colegiado:



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO**  
**CAMPUS DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS**  
**COLEGIADO ACADÊMICO DE ZOOTECNIA**

Rodovia BR 407, km 12 – Lote 543 –Projeto de Irrigação Senador Nilo Coelho, s/nº “C1”  
e-mail: [czoo@univasf.edu.br](mailto:czoo@univasf.edu.br) . CEP 56300-990- Petrolina – PE Telefone 087 21014842

- I. Colaborar com a Coordenação no desempenho de suas atribuições;
- II. Colaborar com a Coordenação na orientação e fiscalização do funcionamento didático e administrativo do curso;
- III. Manter seus dados de endereço e telefones atualizados junto ao Colegiado;
- IV. Manter ativos seus acessos institucionais como e-mail, SIGA e demais sistemas;
- V. Acompanhar as informações do Colegiado enviadas via e-mail institucional;
- VI. Comparecer às reuniões ou, em eventual impedimento ao comparecimento, comunicar a ausência por escrito;
- VII. Apreciar, aprovar e assinar ata de reunião;
- VIII. Cumprir com a entrega dos documentos referentes às atividades de ensino, como o Plano de Disciplina (PD) e a caderneta, em seus respectivos prazos;
- IX. Cumprir o calendário acadêmico estabelecido;
- X. Divulgar o resultado de cada prova antes da data da próxima avaliação, conforme regimentado nas Normas de Graduação da Univasf (Resolução 08/2015);
- XI. Propor itens para a pauta das reuniões do CZOO;
- XII. Informar aos discentes da(s) disciplina(s) pela(s) qual(is) é responsável, com antecedência, da impossibilidade de realização da aula, marcar a(s) aula(s) de reposição em acordo com os discentes;
- XIII. Solicitar compra de livros, materiais e equipamentos necessários para a realização de atividades de ensino, pesquisa e extensão do Curso de Zootecnia;
- XIV. Disponibilizar horário para atendimento didático aos discentes matriculados na(s) disciplina(s) que é responsável;
- XV. Orientar discentes em atividades de pesquisa e/ou extensão.
- XVI. Fazer-se presente as reuniões do CZOO para as quais for convocado.
- XVII. Compôr às comissões no âmbito do Colegiado.

§ 1º Todos os representantes do Colegiado em órgãos e comissões internas/externas à instituição deverão ser definidos por meio de deliberação em reunião colegiada.

§ 2º Os representantes citados no parágrafo anterior e/ou seus suplentes deverão relatar periodicamente, nas reuniões do Colegiado, as discussões que estejam ocorrendo em suas representações.

§ 3º Deverá obrigatoriamente ocorrer rotação dos representantes do Colegiado em órgãos e comissões internas/externas à instituição ao término de cada vigência, exceto em caso de inexistência de candidatos.

§ 4º É de responsabilidade de cada docente, ou do representante de comissão de qualquer natureza, redigir e/ou preencher memorandos, ofícios, relatórios, formulários, protocolos e requerimentos de seu interesse ou por ele assinado.

§5º É de responsabilidade de cada membro do Colegiado, em colaboração com a Coordenação e a secretaria, atentar-se aos prazos para envio de documentos de qualquer natureza, interno ou externo.

**Art. 9.** O período de férias dos docentes é de responsabilidade dos mesmos, sendo que esses deverão atentar-se aos períodos de aulas, pensando no pleno desenvolvimento do semestre letivo.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO**  
**CAMPUS DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS**  
**COLEGIADO ACADÊMICO DE ZOOTECNIA**

Rodovia BR 407, km 12 – Lote 543 –Projeto de Irrigação Senador Nilo Coelho, s/nº “C1”  
e-mail: [czoo@univasf.edu.br](mailto:czoo@univasf.edu.br) . CEP 56300-990- Petrolina – PE Telefone 087 21014842

§ 1º O período de férias do docente não poderá caracterizar o não cumprimento do calendário acadêmico.

§ 2º Caso o período de férias do docente compreenda dias letivos do calendário acadêmico, este deverá ocorrer preferencialmente após cumprimento da carga horária e finalização das disciplinas sob sua responsabilidade.

§ 3º O docente cujo período de férias, porventura, abranja dias letivos do início do semestre ou resulte em interrupção de atividades de ensino, continua incumbido de cumprir com a carga horária integral do(s) componente(s) curricular(es) aos seus cuidados.

**Art. 10.** Em situação de necessidade de ausência do serviço por até cinco dias, o docente deverá encaminhar comunicação à Coordenação do CZOO informando a motivação e a forma de compensação do período.

Parágrafo único: A solicitação para períodos superiores a cinco dias deverá seguir a legislação vigente.

**Art. 11.** Compete ao Secretário Geral do Colegiado:

- I. Registro, autuação e encaminhamento dos processos e documentos recebidos;
- II. Preparo de documentos oficiais do CZOO;
- III. Andamento de processos, para tramitação regular dos mesmos;
- IV. Requisição, aquisição, guarda e distribuição do material de consumo de uso do CZOO;
- V. Organização do arquivo geral e, especificamente, o das decisões do CZOO;
- VI. Elaborar a ata das reuniões do CZOO;
- VII. Receber e encaminhar qualquer solicitação realizada por parte dos estudantes e professores do Curso de Zootecnia;
- VIII. Fazer-se presente a todas as reuniões do CZOO para as quais for convocado.
- IX. Controlar o quadro de avisos do Colegiado;
- X. Atentar ao envio das frequências dos servidores lotados no Colegiado;
- XI. Auxiliar a Coordenação na oferta de disciplinas e nas atividades referentes às matrículas dos discentes;
- XII. Receber e protocolar documentos;
- XIII. Manter a memória de todos os documentos enviados pelo e para o Colegiado;
- XIV. Manter a memória de todas as senhas de acesso aos equipamentos pertencentes ao Colegiado.
- XV. Responsabilizar-se, em conjunto com a coordenação, pelo e-mail institucional do Colegiado, encaminhando as demandas que lá surgirem.
- XVI. Manter seus dados de endereço e telefones atualizados junto ao Colegiado.

§ 1º Demandas de membros do Colegiado, em comissões/subcomissões, que envolvam a construção de documentos de qualquer natureza, devem ser redigidas pelos mesmos, em modelo específico, e entregues na Coordenação exclusivamente para sua numeração, quando pertinente, e/ou envio por parte da secretaria.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO**  
**CAMPUS DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS**  
**COLEGIADO ACADÊMICO DE ZOOTECNIA**

Rodovia BR 407, km 12 – Lote 543 –Projeto de Irrigação Senador Nilo Coelho, s/nº “C1”  
e-mail: [czoo@univasf.edu.br](mailto:czoo@univasf.edu.br) . CEP 56300-990- Petrolina – PE Telefone 087 21014842

§ 2º Todos os documentos, ofícios e memorandos numerados pela secretaria do Colegiado devem ter sua cópia mantida em suas dependências e disponível a todos os membros do Colegiado.

§ 3º É vedado à secretaria do Colegiado responsabilizar-se, quer seja a pedido de docentes ou de discentes, pelo recebimento e/ou entrega de materiais referentes às atividades de aula como provas, textos e trabalhos.

§ 4º Todo questionamento relacionado ao cumprimento das atribuições por parte da secretaria do Colegiado devem ser dirigidos direta e exclusivamente ao Coordenador do Curso.

§ 5º O período de férias do secretário(a) do Colegiado deverá observar e evitar as atividades de maior demanda na secretaria do Colegiado em conformidade ao que consta no calendário acadêmico.

**Art. 12.** Compete aos representantes discente:

- I. Informar ao CZOO sobre as decisões definidas em Assembléia, registradas em ata, pelos seus pares, bem como sobre problemas internos relacionados ao andamento do Curso de Zootecnia;
- II. Informar a seus pares das decisões do CZOO;
- III. Propor itens para a pauta das reuniões do CZOO;
- IV. Participar das discussões promovidas nas reuniões do CZOO de forma propositiva, objetivando representar os interesses coletivos discentes no âmbito do Curso de Zootecnia;
- V. Fazer-se presente a todas as reuniões do CZOO para as quais for convocado.
- VI. Comunicar por escrito eventual impedimento para o comparecimento em reuniões ordinárias e indicar o membro suplente que irá substituí-lo neste evento;
- VII. Participar e propor os eventos de recepção de calouros;
- VIII. Manter seus dados de endereço e telefones atualizados junto ao Colegiado.

## **SEÇÃO IV**

### **Das Reuniões**

**Art. 13.** O Colegiado do Curso de Zootecnia se reunirá ordinariamente de forma presencial ao menos uma vez por mês, de acordo com as datas estabelecidas em calendário previamente aprovado, e extraordinariamente, por convocação do Coordenador ou a requerimento da maioria dos membros do Colegiado, sempre indicados os motivos.

§1º O Coordenador divulgará por escrito via e-mail e nas diversas mídias sociais do Colegiado, com pelo menos 48 horas de antecedência, a pauta com os assuntos a serem tratados nas reuniões ordinárias.

§2º As reuniões extraordinárias serão convocadas por escrito via e-mail, sendo reiterada a convocação por telefone ou por mídias sociais, sem observação de prazo mínimo.

§3º O Colegiado reunir-se-á com o quórum mínimo de metade mais um de seus membros.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO**  
**CAMPUS DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS**  
**COLEGIADO ACADÊMICO DE ZOOTECNIA**

Rodovia BR 407, km 12 – Lote 543 –Projeto de Irrigação Senador Nilo Coelho, s/nº “C1”  
e-mail: [czoo@univasf.edu.br](mailto:czoo@univasf.edu.br) . CEP 56300-990- Petrolina – PE Telefone 087 21014842

§4º Excepcionalmente as reuniões do Colegiado/de comissões/de câmaras podem ser realizadas remotamente, desde que devidamente justificadas.

§5º Todas as faltas deverão ser justificadas, perante o Coordenador do CZOO, mediante apresentação de documento por escrito e os membros faltosos acatarão o que for decidido na reunião.

**Art. 14.** As reuniões do Colegiado são de comparecimento obrigatório e preferencial em relação a quaisquer outras atividades universitárias, exceto àquelas de órgãos que sejam superiores ao Colegiado.

§ 1º A ausência de representante discente às reuniões não justificada dentro de 3 (três) dias úteis, será comunicada ao Diretório Acadêmico, conforme for o caso, ressalvados os casos em que o representante titular seja substituído pelo suplente.

§ 2º Será considerado justificativa por parte dos membros do Colegiado:

- I - Questões de saúde;
- II - Direito assegurado por legislação específica;
- III - Motivo relevante, a critério do Colegiado.

**Art. 15.** Será admitida a presença nas reuniões do Colegiado, com direito a voz e sem direito a voto, desde que previamente autorizado pelo colegiado, alunos das disciplinas do curso, membros da comunidade universitária, docentes ou representantes dos órgãos técnicos da UNIVASF para prestar e/ou obter esclarecimentos que se façam necessários sobre assuntos constantes da ordem do dia.

**Parágrafo único.** Durante a discussão de assuntos que o Colegiado considere de caráter sigiloso, só poderão estar presentes os membros titulares do Colegiado.

**Art. 16.** As reuniões serão presididas pelo Coordenador.

**Parágrafo único.** Na falta ou impedimento do Coordenador, a presidência da reunião do Colegiado será exercida pelo Vice-Coordenador; na falta de ambos, pelo Decano.

**Art. 17.** As reuniões terão a duração máxima de 4 (quatro) horas.

**Parágrafo único.** Excepcionalmente, este horário poderá ser prorrogado, se aprovado pelos membros presentes na reunião.

**Art. 18.** Havendo quórum, o Presidente da reunião a declarará aberta, dando encaminhamento conforme a pauta.

**Parágrafo único:** O início da reunião poderá ser protelado até 30 minutos da hora programada na convocação quando houver ausência de quórum; decorrido este tempo e mantendo-se tal situação, a reunião será cancelada.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO**  
**CAMPUS DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS**  
**COLEGIADO ACADÊMICO DE ZOOTECNIA**

Rodovia BR 407, km 12 – Lote 543 –Projeto de Irrigação Senador Nilo Coelho, s/nº “C1”  
e-mail: [czoo@univasf.edu.br](mailto:czoo@univasf.edu.br) . CEP 56300-990- Petrolina – PE Telefone 087 21014842

**Art. 19.** Apresentado um assunto, proceder-se-á às discussões, facultando-se a palavra a cada um dos presentes pelo prazo de 05 (cinco) minutos, prorrogável por igual tempo a juízo do Presidente.

**Art. 20.** A questão de ordem - que deverá ser claramente formulada, com indicação das disposições regimentais ou estatutárias - cuja observância se pretenda esclarecer, será decidida em definitivo pelo Presidente.

**Art. 21.** Nenhum participante poderá exceder o prazo de 05 (cinco) minutos na formulação de questão de ordem.

**Art. 22.** Qualquer participante poderá falar pela ordem, por 05 (cinco) minutos, para reclamar a observância de expresse dispositivo deste Regimento ou pedir informações sobre matéria em debate.

**Art. 23.** Para apartear um colega o participante deverá solicitar-lhe permissão, não podendo ultrapassar o prazo de 03 (três) minutos.

§ 1º Não serão permitidos apartes paralelos ao discurso.

§ 2º Quando o orador estiver a falar pela ordem, ou para encaminhar votação, não serão permitidos apartes.

§ 3º Os apartes serão breves e corteses.

**Art. 24.** Antes do encerramento da discussão é possível a concessão de vista de matéria em debate a quem solicitar, obrigando-se o requerente a apresentar seu voto no prazo estabelecido, conforme regimento da UNIVASF.

**Parágrafo único.** A concessão de vista de matéria em debate deverá ser aprovada por maioria simples do Colegiado.

**Art. 25.** As reuniões do CZOO far-se-ão na sala de reunião do Bloco de Colegiados do Campus Ciências Agrárias, ou em outro local previamente definido e citado no ato da convocação.

**Art. 26.** Aberta a sessão, o Coordenador do CZOO promoverá os trabalhos observando a seguinte sequência: (1) Comunicação, (2) Expediente, (3) Aprovação da ata da reunião anterior (4) Ordem do dia (5) Deliberações e (6) Palavra livre.

§ 1º - A inclusão de uma nova pauta poderá ser solicitada verbalmente, por qualquer membro do CZOO, sendo votada sem discussão e aprovada pela maioria dos votos, sendo incluída na ordem do dia.

§ 2º - A inversão da pauta poderá ser solicitada, de maneira verbal ou escrita, por qualquer membro do CZOO, sendo votada sem discussão e aprovada pela maioria dos votos.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO**  
**CAMPUS DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS**  
**COLEGIADO ACADÊMICO DE ZOOTECNIA**

Rodovia BR 407, km 12 – Lote 543 –Projeto de Irrigação Senador Nilo Coelho, s/nº “C1”  
e-mail: [czoo@univasf.edu.br](mailto:czoo@univasf.edu.br) . CEP 56300-990- Petrolina – PE Telefone 087 21014842

§ 3º - Durante a ordem do dia, não será permitido aos membros do CZOO o uso da palavra por mais de 05 (cinco) minutos sobre o mesmo assunto, salvo direito à réplica.

**Art. 27.** Qualquer deliberação será aprovada quando obtiver a maioria simples dos votos do CZOO.

§ 1º. - Ao Coordenador do CZOO é facultado o direito a voto, exceto em caso de empate, entretanto terá direito a voz.

§ 2º - Apenas terão direito a voto, os membros do CZOO definidos segundo o Art. 3º.

**Art. 28.** Poderão ser formulados, justificados de modo verbal e votados imediatamente os requerimentos que visem adiar votação de assuntos referentes à ordem do dia.

**Art. 29.** Processos de natureza específica, antes de serem discutidos em reunião do CZOO, poderão ser encaminhados ao relator escolhido dentre os membros do mesmo.

§ 1º - O relator será encarregado de examinar o processo, emitir juízo acerca da matéria em causa e apresentar seu parecer em reunião do CZOO.

§ 2º - Depois de lidos os relatórios, pareceres, propostas ou quaisquer outros documentos relacionados à matéria em causa, o Coordenador declarará aberta a discussão, podendo cada membro do CZOO falar no máximo até 05 (cinco) minutos.

§ 3º - Os relatores disporão de até 10 (dez) minutos, prorrogáveis a critério do plenário, cabendo a cada membro do Colegiado 05 (cinco) minutos para discutir ou apreciar o trabalho do relator.

**Art. 30.** Cabe ao Coordenador do CZOO manter a ordem da sessão, podendo advertir, cassar a palavra, suspender a sessão e adotar outras providências necessárias ao bom andamento das discussões.

**Parágrafo Único** - Durante qualquer discussão, o Coordenador do CZOO só deverá usar da palavra quando lhe seja solicitado esclarecimentos ou quando, a seu juízo, seja conveniente comunicar novos aspectos da questão discutida.

**Art. 31.** Encerrada a discussão de cada assunto, o Coordenador do CZOO promoverá a votação que será preferentemente simbólica.

§ Único - As votações poderão ser nominais, secretas e por aclamação, sendo o sistema fixado pela maioria dos presentes.

**Art. 32.** Encerrada a votação e apurados os votos, o Coordenador do CZOO proclamará o resultado expresso pelo voto da maioria e registrará em ata.

**Parágrafo Único** - O votante vencido poderá fazer declaração de voto, para constar em ata, desde que a votação não se tenha feito por escrutínio secreto.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO**  
**CAMPUS DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS**  
**COLEGIADO ACADÊMICO DE ZOOTECNIA**

Rodovia BR 407, km 12 – Lote 543 –Projeto de Irrigação Senador Nilo Coelho, s/nº “C1”  
e-mail: [czoo@univasf.edu.br](mailto:czoo@univasf.edu.br) . CEP 56300-990- Petrolina – PE Telefone 087 21014842

**Art. 33.** Nenhum membro do Colegiado poderá votar nas deliberações que, direta ou indiretamente, digam respeito a seus interesses particulares ou de seu cônjuge, descendentes, ascendentes e colaterais, estes até o 3º grau.

**Art. 34.** Encerrados os trabalhos, o Coordenador facultará a palavra aos membros presentes para que façam comunicados, encaminhamentos, entre outros,

**Art. 35.** As decisões tomadas nas reuniões do CZOO deverão ser registradas em ata.

**Art. 36.** Todos os documentos do CZOO deverão ser processados e arquivados, sendo de livre acesso aos seus membros, mediante assinatura de protocolo.

## **SEÇÃO V**

### **Dos Pareceres no Âmbito do Colegiado**

**Art. 37.** Será criada anualmente uma lista de ordenação de servidores relatores a fim de garantir uma rotação na relatoria das discussões apreciadas pelo Colegiado.

§ 1º As discussões em Colegiado que demandem parecer devem seguir uma rotatividade de relatores estabelecida, garantindo, assim, transparência e efetiva participação de todos os membros do Colegiado nas relatorias.

**Art. 38.** O Conselheiro só poderá se negar a emitir parecer mediante justificativa fundamentada enviada por escrito à Coordenação.

**Parágrafo único.** Em caso de impedimento acatado, a Coordenação deverá designar a relatoria ao próximo da lista e comunicar ao Colegiado o ocorrido.

**Art. 39.** A ordenação poderá ser quebrada em consequência de especificidade de perfil de servidor vinculado ao assunto a ser discutido, podendo a Coordenação solicitar relato ao primeiro membro da lista que tenha o perfil necessário.

**Art. 40.** Nos casos de necessidade de formação de comissões para emissão de parecer, essas serão indicadas por decisão colegiada ou ad referendum, em casos de urgência.

## **SEÇÃO VI**

### **Das Cotas do Colegiado para Participação em Eventos Científicos**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO**  
**CAMPUS DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS**  
**COLEGIADO ACADÊMICO DE ZOOTECNIA**

Rodovia BR 407, km 12 – Lote 543 –Projeto de Irrigação Senador Nilo Coelho, s/nº “C1”  
e-mail: [czoo@univasf.edu.br](mailto:czoo@univasf.edu.br) . CEP 56300-990- Petrolina – PE Telefone 087 21014842

**Art. 41.** O Colegiado deve montar uma lista de ordenação dos docentes nele lotados que será, obrigatoriamente, empregada na organização da concessão de uso das cotas do Colegiado para participação em eventos científicos realizados no país e fora dele, quando autorizado pela UNIVASF.

**Art. 42.** Coordenador e Vice-Coordenador ocuparão a mesma lista dos demais docentes, porém, se contemplados com cotas específicas, terão prioridade no uso desse auxílio independentemente da posição ocupada na lista, passando imediatamente ao final da fila em caso de utilização da referida cota.

**Parágrafo único.** As cotas específicas para a Coordenação não utilizadas por parte do Coordenador e/ou do Vice Coordenador somam-se automaticamente ao quantitativo de cotas do Colegiado.

**Art. 43.** No início de cada ano a Coordenação deve consultar a intenção de participação em eventos científicos por parte dos docentes, inclusive Coordenador e Vice, a fim de confirmar a efetiva utilização das cotas anuais destinadas ao Colegiado.

§ 1º O Docente contemplado que formalizar desistência do uso de sua cota transfere a prioridade ao próximo da lista.

§ 2º O Docente contemplado que não utilizar o benefício concedido, levando o Colegiado a perder o uso da cota, passará ao final da lista, ressalvando-se os casos especiais que deverão ser apreciados pelo Colegiado

**Art. 44.** O Docente possui total responsabilidade sobre o envio dos documentos necessários para solicitação de viagem, atentando aos prazos estabelecidos pelos setores competentes.

**Art. 45.** Na opção de não utilização das cotas de evento para o ano em questão, abre-se a possibilidade de que o recurso seja utilizado, através de decisão do Colegiado, para realização de evento científico no campus.

## **SEÇÃO VII**

### **Disposições Finais**

**Art. 46.** O Período normal de funcionamento do Colegiado do Curso obedecerá ao calendário acadêmico da UNIVASF, aprovado pelo CONUNI, adequando-se obrigatoriamente a possíveis alterações.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO**  
**CAMPUS DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS**  
**COLEGIADO ACADÊMICO DE ZOOTECNIA**

Rodovia BR 407, km 12 – Lote 543 –Projeto de Irrigação Senador Nilo Coelho, s/nº “C1”  
e-mail: [czoo@univasf.edu.br](mailto:czoo@univasf.edu.br) . CEP 56300-990- Petrolina – PE Telefone 087 21014842

**Art. 47.** O membro do Colegiado que não cumprir com alguma das diretrizes indicadas neste regimento assume total responsabilidade pelo ônus decorrente de tal conduta.

**Art. 48.** A Coordenação deverá notificar o membro do Colegiado quando detectado o não cumprimento de alguma das normas expressas neste Regimento, dando a este o direito de ampla defesa e contraditório frente ao Colegiado.

**Art. 49.** As normas e procedimentos estabelecidos neste Regimento estendem-se a todos os docentes e técnicos administrativos lotados em outros setores/colegiados que estejam em colaboração com este Colegiado.

**Art. 50.** As modificações deste Regimento poderão ser propostas por maioria qualificada dos membros titulares do Colegiado, em reunião com pauta previamente especificada e comunicada, implementando-se apenas as que forem aprovadas por 2/3 (dois terços) dos membros.

**Art. 51.** Os casos omissos neste Regimento e de atribuições do Colegiado serão resolvidos por seu Conselho.

Petrolina, 10 de março de 2023.

Débora Cristine de Oliveira Carvalho  
Coordenadora Colegiado de Zootecnia